



PROJETO DE LEI Nº 1.543, DE 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO

O § 5º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 5º A prorrogação de operações de crédito rural de que trata esta Lei não implicará restrição bancária nem qualquer limitação para concessão de novos financiamentos. “ (NR)

Sala das Reuniões, em de setembro de 2023.

Dep. **TIÃO MEDEIROS**
Presidente

